

DIÁRIO OFICIAL

ANO XI

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 2026

EDIÇÃO Nº 2525

LEI Nº 12.106, DE 26 DE MARÇO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos financeiros ao Sindicato do Comércio Varejista de Lajeado - Sindilojas - para promoção e organização da 11ª Edição do evento "Reload".

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar recursos no valor de R\$ 21.968,00 (vinte e um mil, novecentos e sessenta e oito reais), ao Sindicato do Comércio Varejista de Lajeado - Sindilojas, entidade inscrita no CNPJ sob o nº 91.570.648/0001-59, para promoção e organização da 11ª Edição do evento "Reload", que será realizado no dia 16 de abril de 2026, no Clube Esportivo Tiro e Caça - CTC, nesta cidade.

Art. 2º Os recursos somente serão liberados mediante assinatura de Termo no qual constem as obrigações e deveres das partes.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

12.01 SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENV. ECON., INOV. E AGRICULTURA
23.691.0009.3023 Incentivo Financeiros a Empresas e a Eventos Comerciais e Industriais
3.3.50.41 CONTRIBUICOES

Art. 4º No prazo de 30 dias após a realização do evento, a entidade deverá realizar a prestação de contas dos recursos recebidos do Município para a realização do evento.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 26 DE MARÇO DE 2026.

**GLÁUCIA SCHUMACHER
PREFEITA**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

DIÁRIO OFICIAL

ANO XI

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 2026

EDIÇÃO Nº 2525

Patrícia Haenssger,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO XI

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 2026

EDIÇÃO Nº 2525

EXTRATO DA PORTARIA N.º 35.547, DE 16 DE MARÇO DE 2026

Protocolo n.º 19316/2025

OBJETO: Instauração de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar supostas infrações às normas legais e regulamentares atribuídas à servidora **ENICE TILLWITZ**.

Ficam designados os seguintes servidores efetivos para constituírem a Comissão Processante:

Presidente:

ALICE CRISTINA SCHNACK, matrícula 7627, Auditor Fiscal;

Membros:

DANIEL RODRIGO DULLIUS, matrícula 6877, Agente Administrativo de Saúde;

JERONIMO PICCININI CASTOLDI, matrícula 17339, Auditor Fiscal;

MARCOS ALBERTON LEIPNITZ, matrícula 7662, Guarda Civil Municipal;

RAQUEL JOSEMARI AVILA DA SILVA, matrícula 8592, Auxiliar de Administração.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 222 a 249 da Lei Complementar n.º 001, de 23 de março de 2016.

PRAZO PARA CONCLUSÃO: 90 (noventa) dias

GLAUCIA SCHUMACHER,
Prefeita.

Registre-se e publique-se.

PATRICIA HAENSSGEN,
Secretária de Administração.
wag

Publicado no DOE em:

DIÁRIO OFICIAL

ANO XI

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 2026

EDIÇÃO Nº 2525

PORTARIA N.º 35.593, DE 20 DE MARÇO DE 2026

CONCEDE gratificação trienal aos servidores que menciona.

GLAUCIA SCHUMACHER, Prefeita Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto no art. 102 da Lei Complementar n.º 001/2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Lajeado e,

CONSIDERANDO o tempo de serviço dos servidores mencionados;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar n.º 226, de 12 de janeiro de 2026, publicada em 13 de janeiro de 2026, revogou o inciso IX do caput do art. 8º da Lei Complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020, restabelecendo o cômputo do período de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021 para fins de aquisição de vantagens funcionais de natureza temporal;

CONSIDERANDO as disposições acima, ficam alteradas, conforme anexo único, as datas-base para fins de contagem de triênios dos servidores relacionados;

RESOLVE:

Conceder, a partir de 13 de janeiro de 2026, a gratificação trienal aos servidores, regime Estatutário, relacionados no anexo único.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 13 de janeiro de 2026.

Lajeado, 20 de março de 2026.

GLAUCIA SCHUMACHER,
Prefeita.

• **Registre-se e publique-se.**

PATRICIA HAENSSGEN,
Secretária de Administração.
rjas
em: _____

Publicado no DOE

DIÁRIO OFICIAL

ANO XI

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 2026

EDIÇÃO Nº 2525

... Continuação Portaria n.º 35.593/2026 – fl.

02/04

ANEXO ÚNICO

MATRÍCULA	NOME	AVANÇO	DATA-BASE
9083	ABEL BORBA RIBEIRO	3º	21/01/2016
7022	ALBERTO AUGUSTO FUCHS	5º	18/02/2010
8648	ALEXANDRA JUSSELI DOS SANTOS BOHRER	4º	07/10/2013
7095	ALEXANDRE PORTO FRANSOZI	5º	12/05/2010
8647	ALEXSANDRO LEHMANN	4º	21/03/2013
14563	ALINE DE ALMEIDA	2º	26/08/2019
14485	ALINE OLIVEIRA DOS SANTOS	3º	16/10/2016
6369	ALTAIR BOTTEGA	6º	23/03/2007
14460	ANA PAULA BACKES CONTE	2º	05/06/2019
7247	ANDRE ALBERTO JOHANN	5º	09/11/2010
5281	ANGELA MARIA STRATE MALLMANN	8º	12/01/2001
5512	ANTONIO ELISEU DA SILVA	8º	21/08/2001
14194	BRUNA ESPIRITO SANTO MOREIRA	2º	04/02/2019
14437	CARLA REGIANE GEHRKE	3º	13/05/2016
5900	CELSO FAGUNDES	8º	05/11/2000
7399	CRISTIANE HAMMES DE CASTRO	5º	17/06/2010
7965	CRISTIANE SEIBEL SCHNEIDERS	4º	13/08/2012
14495	DIANA JULIA DOS SANTOS	2º	25/06/2019
6364	DIRCEU VAZ GONCALVES	6º	19/03/2007
14500	ELBIA SUSANA DE OLIVEIRA BRIAO	2º	25/06/2019
4695	ELIANE DE OLIVEIRA	8º	03/11/2000
6361	ELISETE ALVES DA SILVA MAYER	8º	02/01/2001
14315	EMANUELI DUTRA	2º	26/02/2019
6949	ERICH ANDRE SCHNEIDER	5º	17/08/2009
14496	FRANCINI KOLLING	2º	24/06/2019
6990	FRANKI BERSCH	5º	03/11/2009
8410	GUSTAVO SFAIR ENGER	4º	21/05/2013
6264	JAIR NOLL	7º	21/06/2004

DIÁRIO OFICIAL

ANO XI

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 2026

EDIÇÃO Nº 2525

... Continuação Portaria n.º 35.593/2026 – fl.

03/04

6261	JANDIR JOSE STOLL	6º	29/09/2006
8404	JORGE LUIZ LOPES	4º	09/08/2013
5801	JOSE ALEXANDRE RUSCHEL	7º	07/08/2003
8901	JOSIANE FATIMA DA SILVA	3º	14/07/2015
14382	JUSSAZA ZANUS	2º	15/03/2019
14196	JUSSIE TAVARES	2º	12/12/2019
14463	LARISSA LIMA DE SOUZA	2º	03/06/2019
14498	LAURA FAZENDA MORAES DE BORBA	2º	24/06/2019
6000	LAURI DA SILVA	7º	19/11/2004
5468	LEANDRO HENRIQUE HAGEMANN	8º	15/09/2001
9082	LEONCIO TRINDADE	3º	25/02/2016
5760	LEONI IRENE HAMMES	8º	01/08/2000
6370	LEONIR BERGMANN	6º	29/03/2007
9151	LIA LUCIA DELAVALD BOTTONI	3º	11/02/2016
7059	LISIANE PEREIRA PACHECO	5º	15/03/2010
14402	LUANA JULIA DA SILVA	2º	09/04/2019
5457	LUIS CARLOS STOLL	8º	08/04/2001
5820	MAINA DA COSTA APPEL	7º	18/12/2003
5626	MARA JOANICE DA SILVA	8º	09/11/2000
14480	MARIA GORETI ALVES	2º	05/06/2019
14436	MARIA KAUANA GABRIEL	2º	13/05/2019
6245	MAURICIO DUTRA PERES	6º	31/07/2006
14424	MIRELLE NOGUEIRA DA MOTA	2º	29/04/2019
14506	MORGANA KRAEMER ALVES DA MAIA	2º	13/08/2018
7072	ODACIR STRASSBURGER MACHADO	5º	13/04/2010
14409	PAMELA MAIARA LUTZ	2º	22/04/2019
14582	PATRICIA DRESCHER	2º	05/07/2018
7188	ROQUE SCHEIBLER	7º	21/07/2003
7192	ROSA HELENA BECKER DELWING	5º	02/09/2010
7120	RUTE ANGELA DRIEMEYER	5º	17/06/2010
5435	SILVANA OLIVIA DA SILVA	8º	02/04/2001

... Continuação Portaria n.º 35.593/2026 – fl.

04/04

5868	SONIA MARIA BALLICO	7º	15/04/2004
14497	SUZANE INES KIST	2º	25/06/2019

DIÁRIO OFICIAL

ANO XI

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 2026

EDIÇÃO Nº 2525

7179	TATIANE BLAU	5º	06/02/2010
14413	VERIDIANA SUELYN MARQUES PORTOLAN	2º	22/04/2019
5511	VITOR ELIO MOESCH	8º	15/08/2001

DIÁRIO OFICIAL

ANO XI

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 2026

EDIÇÃO Nº 2525

PORTARIA N.º 35.594, DE 20 DE MARÇO DE 2026

CONCEDE gratificação trienal aos professores que menciona.

GLAUCIA SCHUMACHER, Prefeita Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 34 da Lei n.º 8.795/2011 e,

CONSIDERANDO o tempo de serviço dos professores mencionados;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar n.º 226, de 12 de janeiro de 2026, publicada em 13 de janeiro de 2026, revogou o inciso IX do caput do art. 8º da Lei Complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020, restabelecendo o cômputo do período de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021 para fins de aquisição de vantagens funcionais de natureza temporal;

CONSIDERANDO as disposições acima, ficam alteradas, conforme anexo único, as datas-base para fins de contagem de triênios dos professores relacionados;

RESOLVE:

Conceder, a partir de 13 de janeiro de 2026, a gratificação trienal aos professores do Quadro de Carreira do Magistério Público Municipal, regime Estatutário, relacionados no anexo único.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 13 de janeiro de 2026.

Lajeado, 20 de março de 2026.

GLAUCIA SCHUMACHER,
Prefeita.

• **Registre-se e publique-se.**

PATRICIA HAENSSGEN,
Secretária de Administração.
rjas
em: _____

Publicado no DOE

DIÁRIO OFICIAL

ANO XI

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 2026

EDIÇÃO Nº 2525

... Continuação Portaria n.º 35.594/2026 – fl.

02/02

ANEXO ÚNICO

MATRÍCULA	NOME	AVANÇO	DATA-BASE
15013	ANA LUIZA SCHNEIDER	6º	26/04/2007
14404	BARBARA LETICIA MANINI RIBEIRO	2º	04/10/2019
7645	CAROLINE CARVALHO SCHWINDT BARKERT	5º	20/10/2010
14420	DAIANA JOSEFINE STURMER	2º	29/04/2019
14503	DANUZA ARIELI DRESCH	2º	07/12/2018
14538	DEISE CRISTINA GIOVANAZ	3º	05/08/2016
14565	FABIANE DA SILVA BECKER	4º	15/09/2013
14405	GABRIELA TONESER	2	07/08/2019
14459	JULIA BRUST	5º	06/04/2010
14560	JULIANA GRASIELI MASSMANN	2º	19/08/2019
7461	KATIA LIEGE DOS SANTOS FAVARETTO	9º	23/02/1998
14611	LOUISE CERVO SPENCER	2º	31/05/2019
7652	LUIZA HELENA RAMBO	5º	26/11/2010
14403	MARCIA ROSA DA LUZ	2º	04/04/2019
14504	MARINES VEDDOY DA ROSA	2º	24/06/2019
7586	MARISETE MATHES	8º	01/07/2001
14391	MICAELE IRENE SCHEER	2º	20/03/2019
14561	MICHELE LUIZA ALF	2º	19/08/2019
14564	MONICA VAZ DE SOUZA	3º	01/12/2016
14569	PRISCILA GATTERMANN TIRP	2º	02/09/2019
14531	TAMIRES XAVIER SOARES	2º	23/07/2019
14758	TANIA GRACIELA STEFANI	2º	21/01/2019
14735	VIRGINIA BOAVENTURA MARTINS DA SILVA	2º	05/08/2018

DIÁRIO OFICIAL

ANO XI

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 2026

EDIÇÃO Nº 2525

PORTARIA N.º 35.595, DE 20 DE MARÇO DE 2026

CONCEDE gratificação trienal aos professores que menciona.

GLAUCIA SCHUMACHER, Prefeita Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 34 da Lei n.º 8.795/2011 e,

CONSIDERANDO o tempo de serviço dos professores mencionados;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar n.º 226, de 12 de janeiro de 2026, publicada em 13 de janeiro de 2026, revogou o inciso IX do caput do art. 8º da Lei Complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020, restabelecendo o cômputo do período de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021 para fins de aquisição de vantagens funcionais de natureza temporal;

CONSIDERANDO as disposições acima, ficam alteradas, conforme anexo único, as datas-base para fins de contagem de triênios dos professores relacionados;

RESOLVE:

Conceder, a partir de 1º de março de 2026, a gratificação trienal aos professores, do Quadro de Carreira do Magistério Público Municipal, regime Estatutário, relacionados no anexo único, que completaram triênio no mês de fevereiro de 2026.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de março de 2026.

Lajeado, 20 de março de 2026.

GLAUCIA SCHUMACHER,
Prefeita.

• **Registre-se e publique-se.**

PATRICIA HAENSSGEN,
Secretária de Administração.

rjas
em: _____

Publicado no DOE

DIÁRIO OFICIAL

ANO XI

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 2026

EDIÇÃO Nº 2525

... Continuação Portaria n.º 35.595/2026 – fl.

02/03

ANEXO ÚNICO

MATRÍCULA	NOME	AVANÇO	DATA-BASE
6054	ANTONIO VALMOR PEREIRA	7º	17/02/2005
8292	BRUNA QUADROS MALLMANN	4º	08/02/2011
6593	CARLA KREUTZ DULLIUS	6º	25/02/2008
7379	CLAUDIA HELENA ZARTH	4º	14/02/2011
6594	CRISLENE TATIANE LENHART	6º	25/02/2008
7385	DAIANE DE PAULA PEREIRA DURAYSKI	4º	15/02/2011
14225	DANIELA LUISA ROSENBAACH	4º	10/02/2011
14734	DEISE REGINA HENDGES	2º	12/02/2020
6055	DENISE LEIA KLEIN DOEBBER	7º	17/02/2005
5574	DINAMAR DA SILVA MARIA	8º	21/02/2002
7403	GRACIELA MANICA	4º	23/02/2011
7396	GUILHERME GERMANO KILPP	4º	21/02/2011
6595	ILSA DA CUNHA HEYDT	6º	25/02/2008
3814	IVETE GONZATTI	10º	22/02/1996
7869	JOICE ANDREA TRENTINI PEREIRA	4º	02/02/2011
5583	JULIANA AKWA	8º	18/02/2002
9054	KAREN RENNER DA SILVA	4º	04/02/2011
5585	LAIR IZABEL DA SILVA SCHERER	8º	20/02/2002
14235	LAURA NICELE KREUTZ	4º	02/02/2011
5589	MARCOS ROBERTO BECKER DELWING	8º	19/02/2002
14732	MARILU MACHADO	2º	04/02/2020
6050	MARINES BEATRIS BIASIBETTI	7º	01/02/2005
6058	MARLETE VIEIRA LOPES	7º	23/02/2005
7644	MICHELE LINK	4º	08/02/2011
6064	PATRICIA BRUM BRAGA	7º	18/02/2005
5594	ROSEANE SCHWARZBOLD	8º	22/02/2002

DIÁRIO OFICIAL

ANO XI

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 2026

EDIÇÃO Nº 2525

... Continuação Portaria n.º 35.595/2026 – fl.

03/03

14733	SARA ANDRIELI RODRIGUES DE MORAES	2º	12/02/2020
6059	SONIA DE FATIMA PEROTTI BALD	7º	18/02/2005
14294	TUANY CHRISTIE SCHENA	4º	12/02/2011
3805	VALDEMIR JOSE VANZETTO	10º	22/02/1996

DIÁRIO OFICIAL

ANO XI

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 2026

EDIÇÃO Nº 2525

PORTARIA N.º 35.596, DE 20 DE MARÇO DE 2026

CONCEDE gratificação trienal aos servidores que menciona.

GLAUCIA SCHUMACHER, Prefeita Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto no art. 102 da Lei Complementar n.º 001/2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Lajeado e,

CONSIDERANDO o tempo de serviço dos servidores mencionados;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar n.º 226, de 12 de janeiro de 2026, publicada em 13 de janeiro de 2026, revogou o inciso IX do caput do art. 8º da Lei Complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020, restabelecendo o cômputo do período de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021 para fins de aquisição de vantagens funcionais de natureza temporal;

CONSIDERANDO as disposições acima, ficam alteradas, conforme anexo único, as datas-base para fins de contagem de triênios dos servidores relacionados;

RESOLVE:

Conceder, a partir de 1º de março de 2026, a gratificação trienal aos servidores, regime Estatutário, relacionados no anexo único, que completaram triênio no mês de fevereiro de 2026.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de março de 2026.

Lajeado, 20 de março de 2026.

GLAUCIA SCHUMACHER,
Prefeita.

• **Registre-se e publique-se.**

PATRICIA HAENSSGEN,
Secretária de Administração.

rjas

em: _____

Publicado no DOE

DIÁRIO OFICIAL

ANO XI

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 2026

EDIÇÃO Nº 2525

... Continuação Portaria n.º 35.596/2026 – fl.

02/02

ANEXO ÚNICO

MATRÍCULA	NOME	AVANÇO	DATA-BASE
8554	ALESSANDRO LANDMEIER	4º	05/02/2014
7375	ANA CAROLINE GREGORY	5º	09/02/2011
7302	CLAIR ERTEL	5º	01/02/2011
7679	CLAUDIA MADCKE FLACH	5º	07/02/2011
7356	ELAINE SIQUEIRA HENZ	5º	07/02/2011
7357	ELCI HOPPEN	5º	04/02/2011
8439	ERNANDA MEZAROBA	4	09/02/2014
7341	GRACIELA HOFMEISTER FUCHS	5º	03/02/2011
7366	IANAI DA SILVA FERREIRA	5º	07/02/2011
7383	IEDA REJANE DA CUNHA VERRUCK	5º	15/02/2011
8599	IRONITA ALMEIDA SCHMATZ	4º	12/02/2014
7353	JANINE GUENO	5º	03/02/2011
7351	JOSICARLA DOS SANTOS GERELLI	5º	04/02/2011
6587	JUNIOR ROBERTO DA SILVA	6º	21/02/2008
7362	MARGARETE CRISTINA LEIDENS DOS REIS	5º	03/02/2011
7291	MARIANGELA PETTER	5º	02/02/2011
7355	MARISETE WEBER	5º	03/02/2011
7358	MIRIANI DA SILVA SEVERO	5º	04/02/2011
7368	VANESSA LABRES DA CONCEICAO BECKER	5º	07/02/2011

DIÁRIO OFICIAL

ANO XI

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 2026

EDIÇÃO Nº 2525

PORTARIA N.º 35.607, DE 23 DE MARÇO DE 2026

ANULA a Portaria n.º 32.548/2024, **RETIFICA** a Portaria n.º 34.082/2025 e **CONCEDE** gratificação trienal à servidora efetiva **SANDRA ZIMMER**.

GLAUCIA SCHUMACHER, Prefeita Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 34 da Lei n.º 8.795/2011, atendendo ao que consta no protocolo digital n.º 7970/2026 e,

CONSIDERANDO que a servidora Sandra Zimmer, aposentou-se pelo Regime Geral de Previdência Social em 23/10/2019, conforme benefício n.º 189583009-2;

CONSIDERANDO que a Portaria n.º 30.767, de 20 de dezembro de 2022, determinou o desligamento da servidora do cargo anteriormente ocupado, a contar de 31 de dezembro de 2022, em razão da ausência de condições constitucionais para sua permanência, nos termos do entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal no Tema 1150, que veda a manutenção de servidor público efetivo aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social no mesmo cargo sem prévia aprovação em novo concurso público;

CONSIDERANDO que a permanência da servidora no serviço público, no período compreendido entre 23 de outubro de 2019 e 31 de dezembro de 2022, deu-se em situação irregular, razão pela qual o referido lapso temporal não pode ser computado para fins de concessão de quaisquer vantagens funcionais;

CONSIDERANDO que, ao ingressar no atual cargo, a servidora requereu a averbação de tempo de serviço anteriormente prestado ao Município para fins de cômputo de triênios, tendo sido averbados 1.763 dias, conforme protocolo digital n.º 5639/2024, com aproveitamento de período posteriormente reconhecido como irregular;

CONSIDERANDO que apenas o período compreendido entre 01 de agosto de 2016 e 22 de outubro de 2019 é passível de cômputo para fins de tempo de serviço, totalizando 1.178 dias, alterando a data-base para concessão de triênios para 11 de novembro de 2020;

CONSIDERANDO que as Portarias n.º 32.548, de 19 de março de 2024, e n.º 34.082, de 29 de maio de 2025, concederam, respectivamente, a 1ª e a 2ª gratificação trienal com base em tempo de serviço indevido;

... Continuação Portaria n.º 35.607/2026 –

fl. 02/02

DIÁRIO OFICIAL

ANO XI

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 2026

EDIÇÃO Nº 2525

CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos atos administrativos ao princípio da legalidade;

RESOLVE:

Anular a Portaria n.º 32.548, de 19 de março de 2024, que concedeu a 1ª gratificação trienal à servidora efetiva **SANDRA ZIMMER**, matrícula n.º 16647, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil, do Quadro de Carreira do Magistério Público Municipal, regime Estatutário, por ter sido fundamentada em tempo de serviço não computável;

Retificar a Portaria n.º 34.082, de 29 de maio de 2025, excluindo a servidora Sandra Zimmer de seus efeitos.

Conceder, a partir de 1º de dezembro de 2023, a 1ª gratificação trienal à servidora.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 23 de março de 2026.

GLAUCIA SCHUMACHER,
Prefeita.

Registre-se e publique-se.

PATRICIA HAENSSGEN,
Secretária de Administração.

rjas
em: _____

Publicada no DOE

DIÁRIO OFICIAL

ANO XI

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 2026

EDIÇÃO Nº 2525

EXTRATO DA PORTARIA N.º 35.609, DE 24 DE MARÇO DE 2026

Protocolo n.º 22424/2024

OBJETO: Instauração de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar supostas infrações às normas legais e regulamentares atribuídas à empregada **FRANCINE TAIS WEISHEIMER TORMES**.

Ficam designados os seguintes servidores efetivos para constituírem a Comissão Processante:

Presidente:

LISIANE DE MOURA SCANDOLARA, matrícula 15507, Auxiliar de Administração;

Membros:

LUCIANA CRISTINA PEREIRA DA ROZA, matrícula 6936, Enfermeiro;

LUCIANO ANDRE FISCHER, matrícula 8645, Guarda Civil Municipal;

RAFAEL SCHEEREN GRUN, matrícula 6207, Auxiliar de Administração.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 222 a 249 da Lei Complementar n.º 001, de 23 de março de 2016 e Decreto nº 10.268, de 20 de junho de 2017.

PRAZO PARA CONCLUSÃO: 90 (noventa) dias

GLAUCIA SCHUMACHER,
Prefeita.

Registre-se e publique-se.

PATRICIA HAENSSGEN,
Secretária de Administração.
gpl

Publicado no DOE em:

DIÁRIO OFICIAL

ANO XI

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 2026

EDIÇÃO Nº 2525

PORTARIA N.º 35.611, DE 24 DE MARÇO DE 2026

CONCEDE gratificação trienal à servidora efetiva **VALERIA MACHADO CARPES**.

GLAUCIA SCHUMACHER, Prefeita Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 34 da Lei n.º 8.795/2011, atendendo ao que consta no protocolo digital n.º 7989/2026 e,

CONSIDERANDO que a Lei Complementar n.º 226, de 12 de janeiro de 2026, publicada em 13 de janeiro de 2026, revogou o inciso IX do caput do art. 8º da Lei Complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020, restabelecendo o cômputo do período de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021 para fins de aquisição de vantagens funcionais de natureza temporal;

CONSIDERANDO o tempo de serviço público municipal anteriormente prestado pela servidora, nos períodos de vínculos compreendidos entre 28/05 a 31/12/2013 e de 14/05/2014 a 17/01/2024, totalizando 3.754 (três mil setecentos e cinquenta e quatro) dias de efetivo exercício;

CONSIDERANDO que a servidora já possui averbação de 3.171 (três mil cento e setenta e um) dias de tempo de serviço anterior, o que acarretou a alteração da data-base para 29/05/2015, conforme Portaria n.º 32.759/2024;

CONSIDERANDO a solicitação da servidora de averbação do período compreendido entre 28/05/2020 e 31/12/2021, para fins de cômputo de tempo de serviço destinado à concessão de triênio, o que resulta na alteração da data-base de 29/05/2015 para 24/10/2013;

RESOLVE:

Conceder, a partir de 1º de março de 2026, a 4ª gratificação trienal à servidora efetiva **VALERIA MACHADO CARPES**, matrícula 16644, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil, do Quadro de Carreira do Magistério Público Municipal, regime Estatutário.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de março de 2026.

Lajeado, 24 de março de 2026.

GLAUCIA SCHUMACHER,
Prefeita.

Registre-se e publique-se.

PATRICIA HAENSSGEN,
Secretária de Administração.

rjas

em: _____

Publicada no DOE

DIÁRIO OFICIAL

ANO XI

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 2026

EDIÇÃO Nº 2525

PORTARIA N.º 34.612, DE 24 DE MARÇO DE 2026

ALTERA a Portaria n.º 34.891/2025, que concedeu gratificação trienal aos professores e **INCLUI** a servidora estável Adriana Isabel Zanatta Vettorello.

GLAUCIA SCHUMACHER, Prefeita Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto no art. 34 da Lei n.º 8.795/2011 e,

CONSIDERANDO o tempo de serviço da servidora que menciona;

RESOLVE:

Alterar a Portaria n.º 34.891, de 26 de novembro de 2025, para incluir a servidora estável **ADRIANA ISABEL ZANATTA VETTORELLO**, matrícula 4240, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Anos Finais – Inglês, do Quadro de Carreira do Magistério Público Municipal, na Tabela II, fazendo constar que, a contar de 1º de novembro de 2025, faz jus à percepção da 9ª gratificação trienal.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de novembro de 2025.

Lajeado, 24 de março de 2026.

GLAUCIA SCHUMACHER,
Prefeita.

Registre-se e Publique-se

PATRICIA HAENSSGEN,
Secretária de Administração.

rjas
em: _____

Publicado no DOE

DIÁRIO OFICIAL

ANO XI

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 2026

EDIÇÃO Nº 2525

EXTRATO DA PORTARIA N.º 35.620, DE 25 DE MARÇO DE 2026

Protocolo Digital n.º 5205/2024

OBJETO: Instauração de Sindicância Investigatória, com a finalidade de apurar os fatos e circunstâncias relacionados à imposição de penalidade de multa por não indicação de condutor em veículo oficial do Município de Lajeado.

Ficam designados os seguintes servidores efetivos para constituírem a Comissão Sindicante:

Presidente:

ALICE CRISTINA SCHNACK, matrícula 7627, Auditor Fiscal;

Membros:

DANIEL RODRIGO DULLIUS, matrícula 6877, Agente Administrativo de Saúde;

JERONIMO PICCININI CASTOLDI, matrícula 17339, Auditor Fiscal;

MARCOS ALBERTON LEIPNITZ, matrícula 7662, Guarda Civil Municipal;

RAQUEL JOSEMARI AVILA DA SILVA, matrícula 8592, Auxiliar de Administração.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 218 da Lei Complementar n.º 001, de 23 de março de 2016.

PRAZO PARA CONCLUSÃO: 30 (trinta) dias

GLAUCIA SCHUMACHER,
Prefeita.

• **Registre-se e publique-se.**

PATRICIA HAENSSGEN,
Secretária de Administração.
gpl

Publicado no DOE em:

DIÁRIO OFICIAL

ANO XI

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 2026

EDIÇÃO Nº 2525

PORTARIA N.º 35.621, DE 25 DE MARÇO DE 2026

CONCEDE licença-prêmio ao servidor estável
DIOGO DALVIT

GLAUCIA SCHUMACHER, Prefeita Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 160 da Lei Complementar n.º 001, de 23 de março de 2016, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores do Município, atendendo ao que consta no protocolo digital n.º 11695/2026, e,

CONSIDERANDO que o servidor abaixo nominado não incorreu nos impedimentos previstos no art. 161 da Lei Complementar n.º 001/2016, atendendo aos requisitos para concessão da licença-prêmio;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio ao servidor estável **DIOGO DALVIT**, matrícula 7730, nomeado em 12/03/2012, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, junto à Vigilância Epidemiológica, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 15 de junho de 2026.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 25 de março de 2026.

GLAUCIA SCHUMACHER,
Prefeita.

• **Registre-se e Publique-se**

PATRICIA HAENSSGEN,
Secretária de Administração.

gpl
em: _____

Publicado no DOE

DIÁRIO OFICIAL

ANO XI

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 2026

EDIÇÃO Nº 2525

PORTARIA N.º 35.622, DE 25 DE MARÇO DE 2026

CONCEDE Adicional de Insalubridade à ERNANDA MEZAROBA.

GLAUCIA SCHUMACHER, Prefeita do Município de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com os artigos 105 a 107 da Lei Complementar n.º 001/2016 e com o disposto na Norma Regulamentadora (NR) – 15 da portaria do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE n.º 3.214/1978, atendendo ao que consta no protocolo digital n.º 11742/2026;

CONSIDERANDO que as atividades desempenhadas pela servidora, abaixo nominada, foram classificadas como insalubres, em grau médio, conforme Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade emitido pela empresa RC Segurança do Trabalho Ltda;

RESOLVE:

Conceder Adicional de Insalubridade à servidora efetiva, regime Estatutário, abaixo mencionada, em grau médio, 20%, com incidência sobre o menor padrão salarial do cargo.

NOME	MATRÍCULA	CARGO	A PARTIR DE
Ernanda Mezaroba	8439	Enfermeiro com Especialização em Saúde Pública	13/03/2026

Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 13 de março de 2026.

Lajeado, 25 de março de 2026.

GLAUCIA SCHUMACHER,
Prefeita.

Registre-se.

PATRICIA HAENSSGEN,
Secretária de Administração.

gpl
DOE em: _____

Publicada no

DIÁRIO OFICIAL

ANO XI

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 2026

EDIÇÃO Nº 2525

PORTARIA N.º 35.623, DE 25 DE MARÇO DE 2026

CONCEDE gratificação trienal à servidora efetiva **GABRIELA MENEGOTTO ZANUS**.

GLAUCIA SCHUMACHER, Prefeita Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 34 da Lei n.º 8.795/2011, atendendo ao que consta no protocolo digital n.º 8051/2026 e,

CONSIDERANDO que a Lei Complementar n.º 226, de 12 de janeiro de 2026, publicada em 13 de janeiro de 2026, revogou o inciso IX do caput do art. 8º da Lei Complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020, restabelecendo o cômputo do período de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021 para fins de aquisição de vantagens funcionais de natureza temporal;

CONSIDERANDO o tempo de serviço público municipal anteriormente prestado pela servidora, no período de vínculo compreendido entre 27/03/2019 e 30/01/2024, totalizando 1.771 (mil setecentos e setenta e um) dias de efetivo exercício;

CONSIDERANDO que a servidora já possui averbação de 1.188 (mil cento e oitenta e oito) dias de tempo de serviço anterior, o que acarretou a alteração da data-base para 14/11/2020, conforme Portaria n.º 32.462/2024;

CONSIDERANDO a solicitação da servidora de averbação do período compreendido entre 28/05/2020 e 31/12/2021, para fins de cômputo de tempo de serviço destinado à concessão de triênio, o que resulta na alteração da data-base de 14/11/2020 para 12/04/2019;

RESOLVE:

Conceder, a partir de 1º de março de 2026, a 2ª gratificação trienal à servidora efetiva **GABRIELA MENEGOTTO ZANUS**, matrícula 16686, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Anos Iniciais, do Quadro de Carreira do Magistério Público Municipal, regime Estatutário.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de março de 2026.

Lajeado, 25 de março de 2026.

GLAUCIA SCHUMACHER,
Prefeita.

Registre-se e publique-se.

PATRICIA HAENSSGEN,
Secretária de Administração.

rjas

em: _____

Publicada no DOE

DIÁRIO OFICIAL

ANO XI

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 2026

EDIÇÃO Nº 2525

PORTARIA N.º 35.624, DE 26 DE MARÇO DE 2026

NOMEIA os candidatos, abaixo nominados, para o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE ANOS FINAIS – LÍNGUA INGLESA**.

GLAUCIA SCHUMACHER, Prefeita Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar n.º 001, de 23 de março de 2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Lajeado, atendendo ao que consta nos protocolos digitais n.º 6015/2026 e n.º 6334/2026 e,

CONSIDERANDO a solicitação de exoneração das Servidoras Jaqueline dos Santos Sarmiento e Laiane Lengler;

CONSIDERANDO o não comparecimento da candidata Jéssica Edilaine Gewehr, até o término do prazo previsto para posse no cargo;

CONSIDERANDO que a candidata Mariana Feldens Klepker, formalizou a desistência pela vaga com a assinatura do termo de desistência;

RESOLVE:

Nomear os candidatos, abaixo nominados, para o cargo de provimento efetivo de Professor de Anos Finais – Língua Inglesa, regime Estatutário, com carga horária de 20 horas semanais, de acordo com a Lei n.º 8.795, de 26 de dezembro de 2011, Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, em virtude de aprovação no Concurso Público, conforme Edital de Homologação n.º 748-02/2022, com prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação da presente portaria, para tomarem posse no cargo.

Nome	Classificação
JAIRO GOETZ	33º Lugar
DAIANA BARONI MARTINS	34º Lugar

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 26 de março de 2026.

GLAUCIA SCHUMACHER,
Prefeita.

Registre-se e Publique-se

PATRICIA HAENSSGEN,
Secretária de Administração.
rjas

Publicada no DOE em:

DIÁRIO OFICIAL

ANO XI

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 2026

EDIÇÃO Nº 2525

PORTARIA N.º 35.625, DE 26 DE MARÇO DE 2026

NOMEIA os candidatos, abaixo nominados, para o cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE BIBLIOTECA**.

GLAUCIA SCHUMACHER, Prefeita Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar n.º 001, de 23 de março de 2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Lajeado, atendendo ao que consta nos protocolos digitais n.º 6939/2026 e 888/2026 e,

CONSIDERANDO a solicitação de exoneração da servidora Diana Ines Schneider;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal da Educação para atender a demanda das escolas públicas municipais;

CONSIDERANDO o não comparecimento do candidato Tiago da Rosa, até o término do prazo previsto para posse no cargo;

CONSIDERANDO que o candidato Igor Cornelius Dahm, formalizou a desistência pela vaga com a assinatura do termo de desistência;

RESOLVE:

Nomear os candidatos abaixo nominados, para o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Biblioteca, regime Estatutário, com carga horária de 33 horas semanais, padrão 07, de acordo com a Lei n.º 10.079, de 30 de março de 2016, que instituiu o Plano de Carreira dos servidores do Município de Lajeado, em virtude de aprovação no Concurso Público, conforme Edital de Homologação n.º 303-03/2023, com prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação da presente portaria, para tomarem posse no cargo.

Nome	Classificação
CAMILA DA CRUZ	16º Lugar
ANDERSON BESCHORNER	17º Lugar

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 26 de março de 2026.

GLAUCIA SCHUMACHER,
Prefeita.

Registre-se e publique-se.

PATRICIA HAENSSGEN,
Secretária de Administração.
rjas

Publicada no DOE em:

DIÁRIO OFICIAL

ANO XI

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 2026

EDIÇÃO Nº 2525

PORTARIA N.º 35.626, DE 26 DE MARÇO DE 2026

DESIGNA a Comissão para realização do Processo Seletivo Simplificado para a função de **EDUCADOR SOCIAL**.

GLAUCIA SCHUMACHER, Prefeita Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto n.º 11.026/2019, atendendo ao disposto no protocolo digital n.º 46768/2025 e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação temporária para a função de Educador Social, para substituição de profissionais afastados por licença saúde, gestante, outro afastamento legal ou atender outras situações de excepcional interesse público;

RESOLVE:

Designar os servidores, abaixo nominados, para integrarem a Comissão para realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária na função de Educador Social, com o objetivo de organizar o processo em todas as suas fases, bem como decidir juntamente com a autoridade municipal, os casos não previstos no Edital de Abertura.

Nome:

Gabriel Pavani Licks

Graziela Maria Fick

Raquel Josemari Avila da Silva

Simone Dullius

Cargo:

Auxiliar de Administração

Auxiliar de Administração

Auxiliar de Administração

Assistente Social

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 26 de março de 2026.

GLAUCIA SCHUMACHER,
Prefeita.

Registre-se e publique-se.

PATRICIA HAENSSGEN,
Secretária de Administração.
gpl
em: _____

Publicado no DOE

DIÁRIO OFICIAL

ANO XI

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 2026

EDIÇÃO Nº 2525

PORTARIA N.º 35.627, DE 26 DE MARÇO DE 2026

RELOTA o servidor estável
GUSTAVO LUIS MARTINI.

GLAUCIA SCHUMACHER, Prefeita Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar n.º 001, de 23 de março de 2016 e atendendo ao que consta no protocolo digital n.º 8520/2026,

RESOLVE:

Relotar o servidor estável **GUSTAVO LUIS MARTINI**, matrícula 15818, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Administração, regime Estatutário, da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, para a Secretaria Municipal da Fazenda, junto à Contadoria-Geral do Município, onde passou a exercer suas atividades desde 9 de março de 2026.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 9 de março de 2026.

Lajeado, 26 de março de 2026.

GLAUCIA SCHUMACHER,
Prefeita.

•
•

• **Registre-se e publique-se.**

PATRICIA HAENSSGEN,
Secretária de Administração.

gpl

Publicada no DOE em:

DIÁRIO OFICIAL

ANO XI

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 2026

EDIÇÃO Nº 2525

PORTARIA N.º 35.629, DE 26 DE MARÇO DE 2026

NOMEIA a candidata **ALINE DE ASSUMÇÃO WILLIG** para o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE ANOS INICIAIS**.

GLAUCIA SCHUMACHER, Prefeita Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar n.º 001, de 23 de março de 2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Lajeado, atendendo ao que consta no protocolo digital n.º 6335/2026 e,

CONSIDERANDO a solicitação de exoneração da servidora Luciane Aparecida Subtil Dorneles;

CONSIDERANDO o não comparecimento da candidata Taís Regina Dick Schmitz, até o término do prazo previsto para posse no cargo;

RESOLVE:

Nomear a candidata **ALINE DE ASSUMÇÃO WILLIG** para o cargo de provimento efetivo de Professor de Anos Iniciais, regime Estatutário, com carga horária de 20 horas semanais, de acordo com a Lei n.º 8.795, de 26 de dezembro de 2011, Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, em virtude de aprovação no Concurso Público, no qual obteve o 181º lugar, conforme Edital de Homologação n.º 363-03/2023, com prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação da presente portaria, para tomar posse no cargo.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 26 de março de 2026.

GLAUCIA SCHUMACHER,
Prefeita.

Registre-se e Publique-se.

PATRICIA HAENSSGEN,
Secretária de Administração.
rjas

Publicada no DOE em:

DIÁRIO OFICIAL

ANO XI

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 2026

EDIÇÃO Nº 2525

EDITAL N.º 078-02/2026, DE 26 DE MARÇO DE 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para:

DIVULGAR aos candidatos, abaixo elencados, aprovados no Concurso Público para os cargos de provimento efetivo de **PROFESSOR DE ANOS FINAIS - INGLÊS, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E PROFESSOR DE ANOS INICIAIS**, conforme Editais de Homologação n.º 748-02/2022 e 363-03/2023, a data, horário e local da inspeção médica, para fins de análise da aptidão física, a ser realizada na Avenida Benjamin Constant, n.º 670, sala 205, Bairro Centro, Lajeado/RS, conforme abaixo:

Nome	Cargo	Classificação	Data	Horário
Jairo Goetz	Professor de Anos Finais - Inglês	33º Lugar	01/04/2026	15h25min
Silvia Olivoni da Silva dos Santos	Professor de Educação Infantil	152º Lugar	01/04/2026	15h
Maria Eduarda Sulzbach	Professor de Anos Iniciais	178º Lugar	01/04/2026	15h05min
Fabiana Eidelwein	Professor de Anos Iniciais	179º Lugar	01/04/2026	15h10min
Gabriela Fontana Gabbi	Professor de Anos Iniciais	180º Lugar	01/04/2026	15h20min
Aline de Assumpção Willig	Professor de Anos Iniciais	181º Lugar	01/04/2026	15h30min

Lajeado, 26 de março de 2026.

GLAUCIA SCHUMACHER,
Prefeita.

Registre-se e publique-se.

PATRICIA HAENSSGEN,
Secretária de Administração.
sikb

EDITAL Nº 079-02/2026, DE 26 DE MARÇO DE 2026

DIÁRIO OFICIAL

ANO XI

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 2026

EDIÇÃO Nº 2525

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Complementar n.º 001/2016 e alterações posteriores, **TORNA PÚBLICO** que estarão abertas, no período de **30 de março de 2026 a 10 de abril de 2026**, as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para a função de Educador Social, conforme tabela abaixo, regido pelo Regime Jurídico Único - RJU, submetido ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS. As contratações serão regidas pelas instruções contidas neste edital, pelas demais disposições legais vigentes e baseado no Regulamento de Seleções Simplificadas conforme Decreto n.º 11.026/2019.

1. DA FUNÇÃO, CARGA HORÁRIA, ESCOLARIDADE, VAGA(S) e VENCIMENTO BÁSICO

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS PARA PROVIMENTO	VAGAS	VENCIMENTO BÁSICO MÊS 03/2026
Educador Social	30h/s	Ensino Superior completo em Pedagogia, Serviço Social ou Psicologia.	01 imediata e cadastro de reserva	R\$ 4.378,92 + Vale Alimentação R\$ 600,00

1.1. A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

Planejar, organizar e desenvolver atividades socioeducativas, oficinas, dinâmicas e ações coletivas com os usuários dos serviços socioassistenciais; acompanhar, orientar e monitorar a participação dos usuários nas atividades, promovendo autonomia, autoestima e convivência social; apoiar o planejamento e execução das ações da equipe, contribuindo com informações e registros sobre as atividades desenvolvidas; participar de reuniões de equipe para o planejamento, avaliação e aprimoramento das ações e fluxos de trabalho; registrar a frequência e o desenvolvimento das atividades e usuários, subsidiando o acompanhamento individual e familiar; apoiar e promover eventos culturais, artísticos, esportivos, lúdicos e comunitários; apoiar ações de mobilização, campanhas intersetoriais e busca ativa junto à comunidade e rede socioassistencial; contribuir para a prevenção de situações de risco e violação de direitos, bem como para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários; informar e orientar famílias e indivíduos sobre o acesso a programas, projetos e serviços públicos, inclusive de qualificação profissional e inclusão produtiva.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O presente Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por, no mínimo, três membros designados através da Portaria n.º 35.626/2026.

2.2. Todos os atos e/ou editais do Processo Seletivo Simplificado serão publicados integralmente no Diário Oficial do Município e no site do município, www.lajeado.rs.gov.br, link "Concurso e Processo Seletivo", a exceção do edital de abertura que terá o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local.

2.3. O processo seletivo simplificado constituir-se-á por prova de Títulos de caráter classificatório, avaliados pela Comissão conforme critérios definidos no Anexo I deste Edital e de acordo com o que for encaminhado pelo candidato no momento da inscrição.

3. PERÍODO, LOCAL, HORÁRIO E CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1. Período: 30 de março de 2026 a 10 de abril de 2026;

3.2. Local: As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, serão realizadas exclusivamente pela **INTERNET**, por meio do link específico disponibilizado no seguinte endereço eletrônico:
https://competo.lajeado.rs.gov.br/listagem_processos_seletivos

3.3. Horário: A partir da zero hora do dia 30 de março de 2026 até as 23h59min do dia 10 de abril de 2026.

3.4. Condições para inscrição:

3.4.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou gozar das prerrogativas constantes do art. 12 da Constituição Federal;

3.4.2. Idade mínima de 18 anos completos até o último dia de inscrição;

3.4.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais (declaração de quitação eleitoral) e, se do sexo masculino, também com as obrigações militares (carteira de reservista);

3.4.4. Gozar de boa saúde física e mental.

3.4.5. Não serão deferidas as inscrições, via Internet, não recebidas pela Comissão Examinadora, por falhas em computadores, congestionamentos de linhas, preenchimento incorreto de dados no formulário de inscrição ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a concretização da inscrição.

3.4.6. O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, ficando ciente que está de acordo com as exigências e normas previstas neste Edital, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento daquele documento. A identificação do candidato **não poderá ser trocada após a confirmação quando solicitada no ato da inscrição.**

3.5. Documentação necessária:

3.5.1. No ato da inscrição, será exigido do candidato que digitalize e anexe um Documento de Identidade oficial com foto (**DIGITALIZE O DOCUMENTO ORIGINAL FRENTE E VERSO COLORIDO, não será aceito cópias**), no formato PDF e em ÚNICO arquivo;

a) Documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação;

b) Relação dos títulos, conforme anexo I.

3.5.2. Havendo divergência de nomes nos documentos encaminhados, conforme item 3.5.1, deverá ser anexado, em campo específico, documento oficial que comprove a alteração de nome, tais como: certidão de casamento, separação judicial, divórcio, certidão de nascimento ou casamento atualizada com averbação, decisão judicial transitada em julgado ou outro documento hábil expedido por órgão oficial.

3.6. Não serão aceitas inscrições presenciais ou por correspondência, tampouco pedidos de inscrição condicional, sendo admitidas exclusivamente as inscrições realizadas na forma prevista no item 3.2 deste Edital.

3.7. No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências referentes às condições do item 3.4 deste Edital, sendo obrigatória a sua comprovação quando da convocação para contratação, sob pena de desabilitação automática, não cabendo recurso.

3.8. O Município de Lajeado está adequado à Lei 13.079/2018 (LGPD) sendo que os dados pessoais fornecidos no ato de inscrição serão utilizados pelo Município para a finalidade a que se destina.

4. DA PROVA DE TÍTULOS

4.1. A prova de títulos tem caráter classificatório e consiste na avaliação somente dos cursos concluídos, conforme os critérios estabelecidos no Anexo I, nas áreas da **Educação, Serviço Social ou Psicologia, considerando a pertinência do conteúdo programático com a área de atuação da função**, desde que não se trate do requisito exigido para a contratação. Poderão ser anexados, no máximo, três (03) títulos, sendo desconsiderados os excedentes.

DIÁRIO OFICIAL

ANO XI

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 2026

EDIÇÃO Nº 2525

4.2. Os títulos apresentados deverão ser válidos em território nacional, observada a legislação vigente.

4.3. Os títulos obtidos no exterior somente serão considerados se:

I – estiverem devidamente revalidados ou reconhecidos por instituição de ensino superior brasileira, na forma da legislação federal aplicável, especialmente a Lei n.º 9.394/1996; e

II – estiverem acompanhados de tradução juramentada para a língua portuguesa, nos termos da legislação vigente.

4.4. Os títulos deverão ser anexados no campo específico da tela de inscrição, **em arquivo contendo a digitalização frente e verso, em formato colorido**, com o preenchimento obrigatório dos campos DESCRIÇÃO, CARGA HORÁRIA e NÚMERO DE REGISTRO. É de inteira responsabilidade do candidato a veracidade e a exatidão das informações prestadas no ato da inscrição.

4.5. Os títulos anexados devem ser digitalizados em boa resolução, no formato PDF e em ÚNICO arquivo, não sendo aceitos os que não estiverem neste padrão. Títulos ilegíveis, sem número de registro e que não apresentarem data de realização no certificado, não serão avaliados e pontuados, sendo de responsabilidade do candidato a digitalização correta do documento e envio no momento da inscrição.

4.6. Não será possível anexar títulos ou demais documentos após a confirmação da inscrição, fora do prazo estabelecido ou em desacordo com o previsto neste Edital.

4.7. Havendo divergência entre o nome do candidato constante nos documentos apresentados na prova de títulos e aquele informado no ato da inscrição, deverá ser anexado, em campo específico na área do candidato, documento oficial que comprove a alteração de nome, tais como certidão de nascimento ou casamento atualizada com averbação, certidão de casamento, divórcio, decisão judicial ou outro documento hábil expedido por órgão oficial.

4.8. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e comprovada a culpa do mesmo, este será excluído do certame.

5. DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1. A classificação será feita considerando-se a soma da pontuação dos títulos em ordem decrescente.

5.2. Poderão participar, também, do Processo Seletivo os candidatos que não possuírem títulos, sendo que estes ficarão com nota igual a zero e participarão de sorteio para a fins de classificação.

DIÁRIO OFICIAL

ANO XI

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 2026

EDIÇÃO Nº 2525

5.3. Em caso de empate nas notas dos títulos recebidos por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.

5.4. Persistindo o empate, será divulgado edital, em meio eletrônico, para realização de sorteio público.

5.4.1. O Sorteio será realizado em ato público, aberto a todos os candidatos e demais interessados, **no dia 6 de maio de 2026, às 10 horas**, tendo por local a Secretaria Municipal de Administração, situada no 2º andar do Prédio Administrativo da Prefeitura, sito a Rua Júlio May, n.º 242, Centro.

6. DOS RECURSOS

6.1. Caberá recurso nas seguintes hipóteses:

- a) Indeferimento de inscrição;
- b) Resultado das notas dos Títulos.

6.2. O prazo para interposição de Recurso será de até 2 (dois) dias úteis, após a publicação da homologação das inscrições e da publicação das notas dos títulos, de acordo com Anexo II deste Edital.

6.3. Os recursos deverão ser preenchidos em campo específico de interposição de recurso dentro da área do candidato, acessando o link https://competo.lajeado.rs.gov.br/listagem_processos_seletivos e realizando o login de sua conta em CONSULTA INSCRIÇÃO.

6.4. Não serão aceitos recursos enviados por e-mail ou qualquer outra forma.

6.5. Não serão aceitos recursos interpostos fora do prazo estipulado, de acordo com o cronograma do Processo Seletivo Simplificado, previsto no Anexo II.

6.6. Será possibilitado vistas dos títulos e documentos na presença da Comissão.

6.7. Caso a Comissão acolha o recurso:

- a) no caso de inscrição indeferida, o nome do candidato passará a constar na relação oficial de inscritos;
- b) no caso de revisão da avaliação de Títulos, será procedida a devida retificação da nota atribuída ao candidato.

7. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

7.1. Homologado o resultado final, será publicado edital com a classificação geral dos candidatos, quando então passará a fluir o prazo de validade de 2 (dois) anos do Processo Seletivo Simplificado, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período.

7.2. A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado no diário oficial eletrônico e site do Município.

7.3. O candidato convocado deverá comparecer em até 02 (dois) dias úteis para a aceitação e confirmação de seu nome, tendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, que será feita por telefone e e-mail, para contratação na função.

7.4. O candidato convocado no momento do surgimento de vaga poderá assumir ou optar por seu reposicionamento para o final da lista de classificação, uma única vez, mediante preenchimento e assinatura em formulário específico para esse fim.

7.5. Os candidatos chamados que tiverem no ato da contratação acúmulo ilegal de cargo, emprego ou função pública serão desabilitados para o provimento da vaga, nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal.

7.6. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

8. DAS CONTRATAÇÕES

8.1. A contratação obedecerá a ordem de classificação dos candidatos aprovados e será efetuada de acordo com a existência de vagas, necessidade de serviço e interesse da administração.

8.2. Os candidatos aprovados somente serão contratados após considerados aptos no exame médico e apresentarem os **documentos originais** a seguir relacionados:

- Atestado médico fornecido pelo médico da Prefeitura;
- Certidão Judicial Criminal Negativa e Alvará de Folha Corrida, emitidas pela Justiça Estadual: <https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/> (Estes dois documentos são retirados no mesmo site)
- Certidão Judicial Cível e Certidão Judicial Criminal da Justiça Federal: <https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php> (Estes dois documentos são retirados no mesmo site)
- Certidão Negativa de Improbidade Administrativa: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form
- Declaração de Bens ou Declaração de Imposto de Renda Completa;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), (se tiver mais de uma carteira de trabalho, deve apresentar todas);
- Comprovante com o número do PIS/PASEP (frente e verso), (este se encontra ou na

DIÁRIO OFICIAL

ANO XI

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 2026

EDIÇÃO Nº 2525

- primeira página da CTPS ou grampeado na última página da CTPS);
- Cartão Cidadão;
 - Certidão de Nascimento (quando solteiro), Casamento (quando casado), Averbação do Divórcio ou da Separação Judicial (quando divorciado ou separado) e Certidão de óbito, (quando viúvo). Declaração de União Estável ou Escritura Pública de União Estável (quando companheiro(a)).
 - Carteira de Identidade;
 - Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), original ou cópia autenticada e comprovante de situação cadastral regular perante a Secretaria da Receita Federal, disponível em: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/ConsultaPublica.asp>
 - Título de Eleitor e certidão de quitação eleitoral, disponível no site da Justiça Eleitoral: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>
 - Certificado de regularidade com o Serviço Militar (alistamento, reservista, isenção ou de dispensa de incorporação);
 - Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
 - Comprovante de Escolaridade de exigência para a função e da última formação (completo ou incompleto do: ensino fundamental, médio, graduação, pós-graduação, mestrado ou doutorado). Os únicos comprovantes de conclusão aceitos são o certificado ou diploma;
 - Registro da Categoria (se for o caso), comprovante do pagamento da anuidade do conselho do ano vigente e certidão de regularidade fornecida pelo conselho de classe ou extraída do site do conselho;
 - Comprovante de residência atual: conta de água, luz, telefone, internet ou IPTU em nome do servidor;
 - Carta de Concessão de outra aposentadoria (para quem está aposentado pelo INSS ou IPE, por exemplo);
 - Último contracheque do outro vínculo empregatício (no caso de possuir) ou demonstrativo que identifique o recolhimento de INSS como autônomo (RPA), ou carnê do INSS se for contribuinte individual ou facultativo. Portaria de nomeação quando for cargo público ou a cópia do contrato social quando for dono ou sócio de empresa;
 - Comprovante da conta salário (caixa);
 - Documentos do cônjuge ou companheiro(a): Carteira de identidade e CPF;
 - Documentos dos pais: Carteira de Identidade e CPF;

DIÁRIO OFICIAL

ANO XI

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 2026

EDIÇÃO Nº 2525

- Para filho menor até 21 anos: Certidão de nascimento, Carteira de identidade, CPF (obrigatório independente da idade);
- Para filho inválido: Certidão de nascimento, Carteira de identidade, CPF (obrigatório independente da idade), laudo de invalidez ou atestado médico com CID;
- Para o Menor de 21 anos sob Termo de Tutela: Certidão de nascimento, Carteira de identidade, CPF (obrigatório independente da idade), Termo de Curatela ou Tutela em vigor.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas, tais como se acham estabelecidas.

9.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todas as etapas do processo seletivo simplificado, nos meios de comunicação referidos no edital.

9.3. Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços e telefones.

9.4. Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado os selecionados serão contratados com estrita observância da necessidade do serviço público e obedecendo rigorosamente a lista de classificação.

9.5. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

9.6. Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

9.7. Em havendo mais de um processo seletivo simplificado vigente, terá prioridade de contratação o candidato aprovado no certame mais antigo.

9.8. Faz parte do presente Edital: Anexo I - Instruções sobre os títulos
Anexo II - Cronograma

Lajeado, 26 de março de 2026.

GLAUCIA SCHUMACHER,
Prefeita.

DIÁRIO OFICIAL

ANO XI

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 2026

EDIÇÃO Nº 2525

PATRICIA HAENSSGEN,
Secretária de Administração.

rjas

DIÁRIO OFICIAL

ANO XI

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 2026

EDIÇÃO Nº 2525

ANEXO I

TÍTULOS

*** Poderão ser anexados, no máximo, 03 (três) títulos, sendo os excedentes desconsiderados.**

ITENS	PONTOS	OBSERVAÇÃO
<p>I. Pós-graduação concluída, em nível de especialização, mestrado ou doutorado, realizada em instituição de ensino reconhecida pelo órgão competente, nas áreas de Educação, Serviço Social ou Psicologia.</p> <p>* Será considerada a pertinência do conteúdo programático em relação à área de atuação da função.</p>		A comprovação deverá ser realizada mediante a apresentação de diploma, certificado ou certidão de conclusão , expedido pela instituição de ensino responsável. O documento deverá ser anexado em sua integralidade (frente e verso), com digitalização colorida, em formato PDF e em arquivo único, legível e sem cortes.
- Especialização	50	
- Mestrado	70	
- Doutorado	100	
<p>II. Cursos, Seminários, Simpósios, Congressos, Conferências, Treinamentos, Fóruns e Oficinas, concluídos, nas áreas de Educação, Serviço Social ou Psicologia.</p> <p>a) Será considerado a pertinência do conteúdo programático em relação à área de atuação da função.</p> <p>b) Realizados a partir do ano de 2020, sendo que não serão aceitos títulos de cursos realizados em data inferior a essa.</p> <p>c) Não será aceito/validado título referente a estágio, monitoria ou bolsa.</p> <p>CARGA HORÁRIA: a partir de 30 horas</p>	20	A comprovação deverá ser realizada mediante a apresentação de Certificado, Atestado ou Declaração , expedido pela instituição responsável. O documento deverá ser anexado em sua integralidade (frente e verso), com digitalização colorida, em formato PDF e em arquivo único, legível e sem cortes.

DIÁRIO OFICIAL

ANO XI

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 2026

EDIÇÃO Nº 2525

III. Não serão pontuados os títulos que não apresentarem conteúdo específico ou conteúdo programático, bem como aqueles que estiverem sem data de expedição, sem data de realização do curso, sem número de registro e/ou numeração emitida pelo órgão promotor.

IV. Para os títulos com carga horária definida em dias ou meses serão pontuados na seguinte forma: 08 horas corresponderá a 01 dia e 80 horas a 01 mês.

V. O curso (ESCOLARIDADE) de exigência para a função, conforme consta no item 1 do edital, não será utilizado para a pontuação.

ANEXO II

CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATAS
Período de inscrição	30/03 a 10/04/2026
Publicação e Homologação das inscrições	15/04/2026
Prazo de Recurso quanto ao indeferimento de inscrição	16 e 17/04/2026
Divulgação de decisão de Recurso (se houver)	22/04/2026
Publicação das notas dos títulos	27/04/2026
Prazo de Recurso quanto à decisão das notas dos Títulos	28 e 29/04/2026
Divulgação de decisão de Recurso (se houver) e Convite para sorteio aos candidatos com notas empatadas	05/05/2026
Sorteio Público em caso de empate nas notas	06/05/2026
Publicação e homologação final da classificação	06/05/2026

OBS: O cronograma das datas do Processo Seletivo Simplificado poderá ser alterado, havendo necessidade a qualquer momento, sem que caiba aos candidatos inscritos direito de se oporem ou reivindicarem algo em razão da alteração do mesmo.

DIÁRIO OFICIAL

ANO XI

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 2026

EDIÇÃO Nº 2525

EDITAL N.º 080-02/2026, DE 26 DE MARÇO DE 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto n.º 11.026, de 18 de abril de 2019, atendendo ao que consta no protocolo digital n.º 6399/2026, e,

CONSIDERANDO o afastamento por motivo de licença-maternidade das servidoras efetivas Gabriely Eduarda Sbruzzi e Luana Cassuli e a recusa pelas vagas das candidatas Daniela Ramos da Silva e Rosangela Morsch;

CONSIDERANDO o afastamento por motivo de licença-maternidade da servidora efetiva Katiele Araujo Altevogt e a desistência pela vaga e a solicitação de reposicionamento para o final da lista de classificação da candidata Lenice de Souza,

CONVOCA

As candidatas abaixo nominadas para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura Municipal de Lajeado, situado à Rua Cel. Júlio May, n.º 242, 2º andar, **até o dia 30 de março de 2026**, para aceitação e confirmação de seus nomes e entrega dos documentos mencionados no Edital de Abertura n.º 625-01/2025, necessários para contratação na função que menciona, por terem sido aprovadas em Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital de Homologação n.º 695-01/2025.

Monitor de Creche

KAMILA EVELIN ALMEIDA DE SOUZA - Classificação 30º lugar

ELEN DE OLIVEIRA TELES - Classificação 31º lugar

ALINE CRISTIANE KÄFER KNECHT - Classificação 32º lugar

O não comparecimento das candidatas no prazo acima determinado ou o não atendimento aos requisitos legais constantes no Edital de Abertura n.º 625-01/2025, resulta na impossibilidade de contratação na função, perdendo suas vagas para as candidatas imediatamente classificadas, em absoluta obediência à ordem de classificação.

Lajeado, 26 de março de 2026.

GLAUCIA SCHUMACHER,
Prefeita.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

PATRICIA HAENSSGEN,
Secretária de Administração.
sikb

DIÁRIO OFICIAL

ANO XI

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 2026

EDIÇÃO Nº 2525

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E AGRICULTURA -
SEDEI
SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM**

O Serviço de Inspeção Municipal de Lajeado/RS, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo de Fiscalização:

Autuado: AÇOUGUE E EMBUTIDOS PESSI

Data da Autuação: 13/08/2025

CNPJ ou CPF: 14.924.360/0001-94

Localidade: Rodovia BR 386, nº 5545, Km 342 Bairro Olarias

Processo nº: 34.906/2025

Data da Decisão: 30/12/2025

Dispositivos legais transgredidos: Art. 249, 298 (II), 305 (§ 2º, I, "a" e "d") e 335 do Decreto 12.436/2021

Tipificação da infração: Art. 297 (XXXIII) do Decreto nº 12.436/2021

Decisão Final: esgotadas as instâncias recursais, estabelecida a decisão final, irrecorrível, aplicada pela Comissão de Julgamento de Autos de Infração da Fiscalização

Penalidade Imposta: Multa, no valor de R\$1.325,10

DIÁRIO OFICIAL

ANO XI

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 2026

EDIÇÃO Nº 2525

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DA SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, a Vigilância Sanitária do município de Lajeado/RS, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário:

Processo nº: 26959/2025

Autuado: Sulsenior Residencial Geriátrico Ltda

CNPJ: 44.265.766/0001-73

Data da Autuação: 17 de junho de 2025

Localidade: Rua Leopoldino Sulzbach, nº 99, bairro Americano, Lajeado/RS

Dispositivos legais transgredidos e tipificação da infração: itens 4.1.14 e 4.2.1 da RDC 216/2004; itens 3.12 e 9.9 do Anexo I da Portaria SES 799/2023; itens 3.31, 4.1 e 10.34 do Anexo II da Portaria SES 799/2023; art. 423, caput, do Decreto Estadual 23.430/1974; artigos 8, 13, 16, IV, 19, 29, I, 2, 29, I, 3, 29, VII e 44 da RDC 502/2021. As infrações estão tipificadas no art. 10, incisos II e IV, da Lei Federal nº 6437/77

Decisão Final: não havendo envio de recurso em tempo hábil por parte do autuado fica estabelecida a decisão final, irrecorrível, aplicada pela Supervisão da Vigilância Sanitária.

Data da Decisão: 05 de janeiro de 2026

Penalidade Imposta: Multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Lajeado, 26 de março de 2026

DIÁRIO OFICIAL

ANO XI

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 2026

EDIÇÃO Nº 2525

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DA SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

ERRATA: Altera texto da publicação feita na página 25 do Diário Oficial, edição 2482 de 22 de janeiro de 2026 e dá o seguinte texto:

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, a Vigilância Sanitária do município de Lajeado/RS, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário:

Processo nº: 17055/2025

Autuado: Analu dos Santos

CPF: 008.865.060-00

Data da Autuação: 14 de abril de 2025

Localidade: rua Carlos Sphor Filho, nº 7290, São Bento, Lajeado/RS

Dispositivos legais transgredidos e tipificação da infração: artigo 332 do Decreto Estadual nº 23.430/74. A infração está tipificada no art. 10, inciso XLII, da Lei Federal nº 6.437/77

Decisão Final: não havendo envio de recurso em tempo hábil por parte do autuado fica estabelecida a decisão final, irrecorrível, aplicada pela Supervisão da Vigilância Sanitária.

Data da Decisão: 25 de novembro de 2025

Penalidade Imposta: MULTA no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais)

Lajeado, 26 de março de 2026